



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

EDITAL
PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO Nº 003/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1 O Município de Vargem Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede à Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, através da Comissão de Contratação, nomeada através da 056/2024, torna público o edital de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e outros estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DO PRAZO DE INSCRIÇÃO:

2.1 Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no preâmbulo deste edital deverão protocolar a documentação necessária no Protocolo Geral da Prefeitura, apresentando requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços.

2.2 Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

2.3 O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo III deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos descritos neste edital.

2.4 O prazo inicial para a apresentação dos documentos é **de 04 de novembro de 2024 até 19 de novembro de 2024**, no horário das **12:00 às 17:00**.

2.2 A abertura para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Sala da Gerência de Licitação e Contratos, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 14.133/2021 no **dia 19 de novembro de 2024 às 13:00 (treze) horas**.

3 – DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto deste Edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA**, obedecidas as especificações e normas constantes do Termo de Referência constante no Anexo II.

4 - DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CREDENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

4.1 Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o **cadastro permanente** de novos interessados.

4.2 As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

4.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

4.4 A vigência deste edital é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento pessoas jurídicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

5.2 Serão admitidas inscrições de pessoas jurídicas que comprovem deter conhecimento e/ou qualificação técnica específica conforme descrito nos projetos detalhados no Anexo II deste edital.

5.3 É vedada a participação neste processo de credenciamento a pessoa jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 - DO ENVELOPE:

6.1 O envelope contendo os documentos referentes à Habilitação deverá estar:

6.1.1 Lacrado;

6.1.2 Não podendo ser transparente;

6.1.3 Identificado de modo inviolável;

6.1.4 Rubricado no fecho.

6.2 Na frente do envelope deverá ter a seguinte escrita:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE/CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A HABILITAÇÃO

No dia **19 de novembro de 2024, às 13:00 (treze) horas** os envelopes serão abertos pela Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na sala da Gerência de Licitação e Contratos, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

7.1 **Requerimento de participação** conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchida;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

7.2 Habilitação jurídica:

7.2.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

7.2.2 No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3 No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6 Habilitação econômico-financeira:

7.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.7 Habilitação técnica:

7.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.7.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;

7.7.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.7.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 Recebidos os envelopes dos interessados, a habilitação será verificada pela comissão de contratação, através dos documentos endereçados à mesma.

8.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.3 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante registro em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.5 Realizada a abertura dos envelopes e posteriormente a análise, a comissão fará a divulgação do resultado, deferindo e classificando as inscrições dos habilitados e indeferindo aquelas cujos interessados não atenderam às exigências do Edital.

8.6 Do resultado da habilitação e classificação caberá recurso administrativo conforme item 10.

8.7 Com a divulgação do resultado final, os credenciados serão convocados, através de edital de convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, para assinatura do contrato administrativo, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

9 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Vargem Alta por período pré-determinado em contrato.

9.2 Os credenciados serão classificados mediante os seguintes critérios de desempate:

9.2.1 Critérios de desempate, exceto cervejaria:

- Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ;

- Municípios que integram a Instância Governamental o Montanhas Capixabas comprovado por meio do Cartão CNPJ;

- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Sociedade Privada/Associação;

- Sorteio

9.2.2 Critérios de desempate cervejarias:

- Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ;

- Municípios que integram a Instância Governamental o Montanhas Capixabas comprovado por meio do Cartão CNPJ;

- Certificado de Medalha Ouro em Concurso Estadual e Nacional;

- Certificado de Medalha Prata em Concurso Estadual e Nacional;

- Certificado de Medalha Bronze em Concurso Estadual e Nacional;

- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;

- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Sociedade Privada/Associação;

- Sorteio

9.3 A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a Ordem de Designação e o Rodízio dos prestadores de serviço, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência;

9.4 O credenciado que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;

9.5 Havendo descredenciamento de qualquer um dos credenciados, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

9.6 O resultado do Credenciamento será publicado em até 02 (dois) dias úteis da realização da sessão de abertura dos envelopes, nos termos da Lei 14.133/2021.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 Após divulgação do resultado, cada candidato tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a(s) decisão(ões) da Comissão de Contratação.

10.2 O recurso deverá ser apresentado em via impressa e devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, localizado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES no horário das 12:00hs às 17:00hs, exceto sábados, domingos e feriados.

10.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou pelo procurador habilitado.

10.4 A decisão dos recursos proferida pela Comissão de Contratação será soberana e irrecorrível.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO MUNICÍPIO:

11.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo IV deste Edital.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

12.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1 Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

12.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

12.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

12.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

12.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

12.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

12.3.2 Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

12.3.3 Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

contratado;

12.3.4 Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

12.3.5 Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

12.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

12.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

12.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

12.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

12.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS ATOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

13.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma de licitação utilizada pelo município, quando se tratar de credenciamento realizado na forma eletrônica e no sítio da administração, em todos os casos, no prazo estabelecido no item 16.2.

14 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A contratação não vai gerar gastos aos cofres públicos, portanto não há necessidade de indicação de dotação.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO:

15.1 A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 15.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do interessado importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

17.2 As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

17.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Requerimento de participação;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Alta - ES, 01 de novembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 42/2024

Data da Elaboração: 15/10/2024

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - Rebeca Gomes Machado Silveira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para atendimento de eventos a serem realizados no Parque de Exposição "Lair Alvarenga Souza", sob responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta. Vargem Alta necessita de alternativas para o seu crescimento econômico e nada melhor do que apresentar seu grande potencial turístico que pode ser tanto o ecológico como o histórico.

A data é também um momento muito importante para a economia e cultura, ao qual traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos.

Com esse intuito o Poder Público Municipal, busca proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais e culturais de nossa cidade, proporcionando lazer a nossa população.

Nesse contexto, com a realização pelo Poder Público Municipal de eventos culturais e recreativos, tem por objetivo buscar valorização e aprimoramento da cultura local, gerando emprego e renda, um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação desse evento.

Ademais, a realização de eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período de festa.

Sendo assim resta-se necessária à de pessoa jurídica, objetivando concessão de espaço público na área do Parque de Exposições "Lair Alvarenga de Souza", com fim de exploração onerosa em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação e necessário que a empresa tenha experiência na prestação de serviços similares, em eventos de grande porte. Desta forma mostrando que tem capacidade operacional para atender a eventos será atendido por meio deste processo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO



levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, Alternativas possíveis:

Nos anos de 2022 e 2023, no evento Expo Vargem Alta, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, em estudos e planejamento para realização, optou-se pela contratação de empresa especializada para exploração onerosa do espaço durante os eventos, porém por dois anos consecutivos as empresas vencedoras dos certames deixaram a desejar nas escolhas e seleção dos empreendimentos que ocuparam os espaços, mesmo cumprindo com o contrato e o edital, ambos os anos o espaço não ficou como esperado em atendimento aos munícipes.

A outra forma de contratar seria a Administração credenciando diretamente os interessados em explorar os espaços, essa forma acreditamos ser a mais eficiente, trazendo assim os resultados esperados.

A fórmula utilizada para estabelecer os parâmetros de valores, serão da seguinte forma para os espaços ocupados pelos credenciados utilizamos os valores estabelecidos no Código Tributário do Município, sendo valor do m² é de 9 UFMVA e o valor de 1 UFMVA é equivalente a R\$ 4,5032, portanto a diária do metro quadrado equivale a R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Para os produtos comercializados no evento seguimentos parâmetros dos eventos anteriores licitado por essa municipalidade, e edital da Aderes no caso da cervejaria artesanal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os credenciados deverão os critérios estabelecidos pelo município, presente no ETP E TR, devendo ser respeitados como um todo.

- Da modalidade de licitação

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Nota-se que, neste sentido, o credenciamento de empreendimento é possível adotar a padronização como (horário e data do evento), espaço geográfico (dentro do território do município); equilíbrio no quantitativo de estabelecimentos presentes no evento; obrigações;

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, dessa maneira, como o prazo de permanência do credenciamento pode ser por um período maior, aumenta o processo de procura de interessados;

Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são contratados vários prestadores;

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas/prestadores do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos eventos.

- Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado por item não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Não será permitido subcontratação, por se tratar prestação de evento em evento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme a necessidade a ser especificado em termo de referência de cada evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os selecionados devem estar pagando DUA para utilizar o espaço público, a formula utilizada para estabelecer os parâmetros de valores, serão da seguinte forma para os espaços ocupados pelos credenciados utilizamos os valores estabelecidos no Código Tributário do Município, sendo valor do m² é de 9 UFMVA e o valor de 1 UFMVA é equivalente a R\$ 4,5032, portanto a diária do metro quadrado equivale a R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Os espaços de cada estabelecimento serão especificados em termo de referência de cada evento.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os interessados poderão se credenciar, e durante o período de 12 meses outros eventos poderão ser selecionados, haverá o parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não será financiada com recursos provenientes de recurso próprio, considerando ser um procedimento que traz arrecadação, estando no do plano anual de contratação de 2024 e o calendário de eventos do ano de 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

No âmbito econômica a realização dos eventos tem demonstrado vantagens e ganhos para o comércio local, inclusive oportunidades de ganhos de pequenos empreendedores.

O planejamento das contratações visa atender as necessidades de realização de eventos comemorativos, culturais pertencentes ao calendário cultural e turístico de 2024,



proporcionando ao público em geral, acesso gratuito, informativos e inclusivos:

Considerando que a municipalidade entende e reconhece a importância do acesso aos eventos culturais e comemorativos, reforçamos que os serviços pretendidos proporcionarão ao público em geral uma melhor participação e acesso às apresentações, promoção do conhecimento, lazer e democratização da cultura, ressalta-se também que tais serviços visam a valorização dos artistas locais, regionais e nacionais que terão a oportunidade de expor seus talentos de formas de expressão visual nos eventos culturais organizados por este gabinete;

O direito à cultura é a forma de manter garantias ao pleno exercício de atividades e movimentos que expressam a diversidade cultural. É essencial para a sociedade, considerando que está regulamentado nos Direitos Humanos e na Constituição Federal e para tanto se faz necessário a contratação do objeto em questão;

Destaca-se o interesse público da presente contratação está pautado no fato de que serviços prestados por essas, são extremamente necessários ao município, conforme precisão em atendimento as demandas, a necessidade de itens de eventos institucionais vêm suprir essas demandas

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após o pagamento da DUA e assinatura do termo de autorização de uso.

- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização do cumprimento do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo se torna necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Desacate de lixo nos locais apropriados que serão disponibilizados pela Contratada;
- f) Dentro do possível usar descartáveis reciclados;

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara APTA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **seja Inexigibilidade, por meio de Credenciamento** de acordo com a Lei 14.133/2021.

Rebeca Gomes Machado Silveira
Chefe de Departamento de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Falhas na planilha orçamentaria

PROBABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	ALTA

ID	DANO	
	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no planejamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar adequadamente o Orçamento Base conforme os quantitativos e as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Setor de Engenharia
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar o Orçamento Base. Utilizar sempre os preços unitários dos Banco de Dados do Governo Federal e Estadual (SINAPI e DER-ES) e quando na falta destas se utilizar de Composições de Custos Unitárias próprias, com base nas planilhas oficiais existentes (insumos, serviços e seus quantitativos, etc) avaliar todas as cotações, fazer dados comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade de forma a resguardar o interesse público.	Setor de Engenharia
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Rebeca Gomes Machado Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Problemas nos comandos do Edital.

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no planejamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	O Edital pode ser impugnado em parte ou total, de modo que além de causar sérios atrasos no processo, para a contratação dos serviços ou após essa contratação pode conforme o problema apresentado, colocar em suspeição todo processo licitatório que dentre outros, visa atender ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e seus 22 princípios que são os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar o Edital e produzir as Erratas ou acréscimos/supressões necessárias, com a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas.	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Edital Padronizado	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Rebeca Gomes Machado Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 03: Problemas nos comandos do Edital.

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Traz prejuízos de natureza temporal, física e financeira, ao cumprimento das etapas contidas no planejamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	O Edital pode ser impugnado em parte ou total, de modo que além de causar sérios atrasos no processo, para a contratação dos serviços ou após essa contratação pode conforme o problema apresentado, colocar em suspeição todo processo licitatório que dentre outros, visa atender ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e seus 22 princípios que são os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Revisar o Edital e produzir as Erratas ou acréscimos/supressões necessárias, com a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas.	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Edital Padronizado	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Rebeca Gomes Machado Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 04: APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Atraso na Obra	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Pesquisa de obras similares, com objeto semelhante. O próprio município já realizou obras similares, portanto o estudo de outros processos auxilia na prevenção.	Gestão
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Rebeca Gomes Machado Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Não preenchimento dos Requisitos Habilitação

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **BAIXA**

ID	DANO	
	Impossibilidade de contratação caso o objeto da empresa não supra o objeto a ser contratado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica	Gestão da Secretaria de Cultura, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Diretoria de Contratos.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Não contratação	CONTRATADA
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Rebeca Gomes Machado Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Não cumprimento do objeto, estrutura irregular

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x**
IMPACTO (I)) Baixa Média Alta **BAIXA**

ID	DANO	
	Entrega de serviço de qualidade inferior	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Entrega de montagem de serviço um dia antes do evento.	Secretaria
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	A CONTRATANTE deverá ter um responsável pela fiscalização.	SECRETARIA DE CULTURA
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Rebeca Gomes Machado Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Planejamento da Contratação

PROBABILIDADE (P)

Baixa

Média

Alta

PRODUTO (P x I)

IMPACTO (I)

Baixa

Média

Alta

BAIXA

ID	DANO	
	Contratação com possíveis custos futuros	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer objeto com custos detalhados inclusos	Secretaria de Cultura
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Fiscalização por servidor indicado.	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidora: Rebeca Gomes Machado Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoa jurídica, objetivando concessão de espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa sob responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta.

1.2 O objeto desta contratação se não enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para atendimento de eventos a serem realizados no Parque de Exposição “Lair Alvarenga Souza”, sob responsabilidade da Prefeitura de Vargem Alta. Vargem Alta necessita de alternativas para o seu crescimento econômico e nada melhor do que apresentar seu grande potencial turístico que pode ser tanto o ecológico como o histórico.

2.2 A data é também um momento muito importante para a economia e cultura, ao qual traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos.

2.3 Com esse intuito o Poder Público Municipal, busca proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais e culturais de nossa cidade, proporcionando lazer a nossa população.

2.4 Nesse contexto, com a realização pelo Poder Público Municipal de eventos culturais e recreativos, tem por objetivo buscar valorização e aprimoramento da cultura local, gerando emprego e renda, um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação desse evento.

2.5 Ademais, a realização de eventos justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas no período de festa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

2.6 Sendo assim resta-se necessária à de pessoa jurídica, objetivando concessão de espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, com fim de exploração onerosa em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 Base de cálculo:

O valor do m² é de 9 UFMVA e o valor de 1 UFMVA é equivalente a R\$ 4,5032, portanto a diária do metro quadrado equivale a R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos), para espaço público na área do Parque de Exposições “Lair Alvarenga de Souza”, durante os dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.

Lote 01					
CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS, MAÇÃ DO AMOR, PIPOCA, BATATA CHIPS, ALGODÃO DOCE</p> <p>Trailer ou tenda de 4x4 metros</p> <p>Não será permitido a venda de bebidas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>	Espaço 4.0 x 4.0 metros	02	R\$ 1.944,96

Lote 02					
CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO

Página 2 de 22

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL.</p> <p>Trailer ou tenda de 4x4 metros</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p>Será permitido a venda de bebidas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>	Espaço 4.0 x 4.0 metros	02	R\$ 1.944,96
-------	----	--	--------------------------------	-----------	---------------------

Lote 03					
CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURRASQUINHO</p> <p>Trailer ou tenda de 4x4 metros</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p>Será permitido a venda de bebidas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p>	Espaço 4.0 x 4.0 metros	02	R\$ 1.944,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

		OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.			
--	--	---	--	--	--

Lote 04

CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA:</p> <p>Trailer ou estrutura mínima de 6x4 e mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p>Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>	Espaço 6.0 x 4.0 metros	02	R\$ 2.917,44

Lote 05

CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA:	Espaço 4.0 x 4.0 metros	01	R\$ 1.944,96

Página 4 de 22

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

		<p>Tenda de 4x4 metros</p> <p>Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses)</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p>Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>			
--	--	--	--	--	--

Lote 06					
CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA RESTAURANTE:</p> <p>Tenda de 4x4 metros, com cozinha.</p> <p>Obrigatório a comercialização de gênero alimentício no mínimo 03 opções: Porções Massas Refeições Salgados Caldos Hamburgueria Churrasco</p> <p>Venda de cerveja em lata de 473 ml</p>	Espaço 4.0 x 6.0 metros	06	R\$ 2.917,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

	<p>O valor da cerveja obrigatoriamente será de R\$ 8,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor será de R\$ 10,00 reais.</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p>Não será permitido a venda dos itens: Pastel, churros, batata Chips, Algodão Doce, churrasco em espetinho, maçã do Amor, Pipoca, bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, cachaça, Conhaque e doses)</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>			
--	--	--	--	--

Lote 07					
CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA HAMBURGUERIA</p> <p>Tenda de 4x4 metros</p> <p>Não será permitido a venda de bebidas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na</p>	Espaço 4.0 x 4.0 metros	01	R\$ 1.944,96

Página 6 de 22

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

		parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.			
--	--	--	--	--	--

Lote 08

CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	ESPAÇO PARA BARRACA HOT DOG Tenda de 4x4 metros Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	Espaço 4.0 x 4.0 metros	02	R\$ 1.944,96

Lote 09

CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	ESPAÇO PARA BARRACA BOLOS E DOCES E SIMILARES Tenda de 3x3 metros Não será permitido a venda de bebidas.	Espaço 3.0 x 3.0 metros	02	R\$ 1.094,04

Página 7 de 22

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

		<p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>			
--	--	--	--	--	--

Lote 10

CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA AÇAÍ/GREGGO</p> <p>Tenda de 3x3 metros</p> <p>Não será permitido a venda dos itens: sorvete</p> <p>Não será permitido a venda de bebidas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>	Espaço 3.0 x 3.0 metros	01	R\$ 1.094,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Lote 11					
CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA SORVETE</p> <p>Tenda de 3x3 metros</p> <p>Não será permitido a venda dos itens: açaí/sorvete</p> <p>Não será permitido a venda de bebidas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>	Espaço 3.0 x 3.0 metros	01	R\$ 1.094,04

Lote 12					
CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO PARA BARRACA CERVEJA ARTESANAL</p> <p>Tenda de 4x4 metros</p> <p>Este espaço deverá conter 05 jogos de mesa com cadeiras na cor branca.</p> <p>Apresentar registro no MAPA – (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) da planta industrial com CNAE do seu CNPJ de fabricação de cervejas por rotulo a ser comercializado;</p>	Espaço 4.0 x 4.0 metros	02	R\$ 1.944,96

Página 9 de 22

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

		<p>Apresentar no mínimo 04 tipos de cerveja (que tenha registro do produto no MAPA) que pretende comercializar.</p> <p>Unidade de fornecimento para o evento 400 ml.</p> <p>Venda de cerveja artesanal em recipiente de plástico o valor obrigatoriamente será:</p> <p>300ml Pilsen R\$10,00 Red R\$13,00 IPA R\$15,00 Chope de Vinho - R\$13,00</p> <p>500ml Pilsen R\$13,00 Red R\$18,00 IPA R\$20,00 Chope de Vinho - R\$18,00</p> <p>Não será permitido a venda de outras bebidas ou gênero alimentício.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Todos os produtos deverão ser comercializados exclusivamente em recipientes de lata, garrafa plástica, copo plástico, papelão, madeira, barro, alumínio e isopor.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p> <p>OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.</p>			
--	--	--	--	--	--

Lote 13					
CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS	Espaço 3.0 x 3.0 metros	01	R\$ 1.094,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

		<p>Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos</p> <p>Não será permitido a venda de bebidas.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p>			
--	--	---	--	--	--

Lote 14

CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO MULTIUSO</p> <p>Divulgação de marca, com exploração de serviços e mercadorias.</p> <p>Não será permitido a venda de bebidas e gênero alimentício.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p>	Espaço 4.0 x 4.0 metros	03	R\$ 1.944,96

Lote 15

CATMAT/CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE ESPAÇOS (VAGAS)	VALOR POR ESPAÇO
17396	01	<p>ESPAÇO DE BEBIDA</p> <p>CERVEJA LATA DE 473 ML</p> <p>REFRIGERANTE</p> <p>ÁGUA</p> <p>Venda de cerveja em lata de 473 ml O valor da cerveja obrigatoriamente será de R\$ 8,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor será de R\$ 10,00 reais.</p>	Espaço 4.0 x 4.0 metros	04	R\$ 1.944,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

		<p>Não será permitido a venda de gênero alimentício.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;</p>			
--	--	---	--	--	--

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação não vai gerar gastos aos cofres públicos, portanto não há necessidade de indicação de dotação.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: O evento obrigatoriamente deverá ser realizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta/ES, Centro, Vargem Alta/ES, no evento 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.

Telefone de contato: (28) 99995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de execução do serviço é de durante a realização do evento que será nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, em parcela única.
- 6.2 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3 Os serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: evento obrigatoriamente deverá ser realizado no Parque de Exposições Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta/ES, Centro, Vargem Alta/ES, no evento 26ª EXPO VARGEM ALTA 2024, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024.
- 6.4 As barracas, Trailer e demais estrutura deverão estar montados até o dia 04 de dezembro, para a devida fiscalização;
- 6.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de no dia 04 de dezembro, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até o dia 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

de dezembro, a contar 24 horas da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 08 de dezembro, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, a credenciada terá duas horas para se adequar ou será solicitada a sua retirada do evento.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

7.1.1 *Descarte de lixo nos locais apropriados que serão disponibilizados pela Contratada;*

7.1.2 *Dentro do possível usar descartáveis reciclados;*

7.2 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

7.3 Os interessados poderão se credenciar para uma categoria.

7.4 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Página 13 de 22

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

[...] EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO;

[...] ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS COM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

7.7. Critérios de desempate, exceto cervejaria:

- Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ;
- Municípios que integram a Instância Governamental o Montanhas Capixabas comprovado por meio do Cartão CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Sociedade Privada/Associação;
- Sorteio

7.7.1 Critérios de desempate cervejarias:

- Domicílio no Município de Vargem Alta, comprovado por meio do Cartão CNPJ;
- Municípios que integram a Instância Governamental o Montanhas Capixabas comprovado por meio do Cartão CNPJ;
- Certificado de Medalha Ouro em Concurso Estadual e Nacional;
- Certificado de Medalha Prata em Concurso Estadual e Nacional;
- Certificado de Medalha Bronze em Concurso Estadual e Nacional;
- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
- Atestado de Capacidade Técnica de eventos no município de Vargem Alta, organizados pela Sociedade Privada/Associação;
- Sorteio

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Joao Henrique Bastianello Favero
Nº matrícula: 10111
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Rebeca Gomes Machado da Silveira
Nº matrícula: 10203
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do termo de autorização de uso consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O Termo de autorização de uso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do termo de autorização de uso deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do termo de autorização de uso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do termo de autorização de uso informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do termo de autorização de uso em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Todas as estruturas serão conferidas pela secretaria demandante a qual ficará encarregada de acompanhar a montagem e recolher a documentação exigida pelo corpo de bombeiros no caso as que couberem.

9.2. Toda a estrutura deverá estar montada até (48h) do início realização do evento para que ocorra a vistoria do corpo de bombeiros.

9.3. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.4. O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo fiscal, que deverá apresentar relatório escrito e fotográfico da montagem e utilização do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: dia 04 e 05 de dezembro

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 de dezembro as 16:00 horas.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Não se aplica

Prazo de pagamento: Os contemplados, após a divulgação final do resultado em órgão oficial do município de Vargem Alta, deverão assinar termo de autorização de uso, fazer a emissão de DAM, junto ao Setor de Tributação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, para fins de repassar ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, do valor referente a área cedida, conforme definido no item 03 deste termo de referência, no prazo de 48 horas, e apresentar o comprovante na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Credenciada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do termo de referência;
- e) observar para que durante a vigência do Credenciamento sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;
- i) Disponibilizar um ponto de água, para uso nas Tendras/ trailers;
- j) A ligação elétrica em todas as Tendras/ trailers;
- k) Os locais para instalação das Tendras/ trailers;

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a empresa credenciada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Credenciada;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

Página 17 de 22

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto credenciado.
- h) manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de Credenciamento; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados;
- n) Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
- o) Executar os serviços observando todos os cuidados de normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto, inclusive as normas de higiene e manipulação adequada dos alimentos;
- p) Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- q) Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- r) Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- s) Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;
- t) Não utilizar quaisquer aparelhos de (sonorização) antes, durante e após a programação oficial do Evento.
- u) O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização até a data de 25 de novembro pelo endereço de e-mail sectur.pmva@gmail.com para submeter à análise e aprovação, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
- v) Não é permitida a cessão, subdivisão e sub-rogação dos espaços, O descumprimento deste item, poderá ser punido com o lacramento do espaço.
- w) É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.
- x) Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.
- y) Proibida venda de bebidas a menores de idade.
- z) A instalação e montagem de divisórias, para cozinhas e outros, são de responsabilidade do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

- aa) Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento de quaisquer itens, o mesmo será penalizado;
- bb) O Interessado é responsável por toda estrutura necessária para montagem do seu espaço, dentre eles tenda, mesas, balcões, etc.
- cc) É obrigatório o uso de tenda na cor branca;
- dd) PROIBIDO IMPRESSOS EM FOLHA DE ÓFICIO NO ESPAÇO DOS EVENTOS;

12.1.1 – DA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS OBRIGATÓRIO.

- a) TENDA “COM FECHAMENTO” TENDA MEDINDO 03X03M, 04X04M, E OU 6X6M, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 2”;
- b) O NOME DO EMPREENDIMENTO EM BANNER COM MATERIAL LONA COM O TAMANHO MÍNIMO DE 0,80X1,2M;
- c) O PAINEL/TABELA DE PREÇO EM BANNER EM LONA;
- d) JOGOS DE CADEIRAS PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO (QUANDO OBRIGATORIO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CREDENCIADO).

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

13.2. Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, para eventos futuros, após os prazos fixados para o evento 26 Expo Vargem Alta;

13.3. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

13.4 A vigência deste edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração.

13.5 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.6 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.7 Penalidades:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que: a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a”, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c”, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado; - Pela infração prevista na alínea “g”, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCAE como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

Vargem Alta - ES, 19 de agosto de 2024.

ELABORADOR	GERENTE/SECRETÁRIA
Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana Função/ Cargo: Subsecretária de Cultura, Turismo e Esportes Matricula nº: 10033	Nome: Joelma Fávero Martins Função/ Cargo: Secretária Municipal Matricula nº: 10034

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº ____

NOME/EMPRESA: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

LOTE	IDENTIFICAÇÃO	Quantidade de vagas	Opção pretendida
01	- ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS, MAÇÃ DO AMOR, PIPOCA, BATATA CHIPS, ALGODÃO DOCE.	02 espaços de 4x4 m	
02	- ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL.	02 espaços de 4x4 m	
03	- ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURRASQUINHO	02 espaços de 4x4 m	
04	- ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA.	02 espaços de 6x4 m	
05	- ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA.	01 espaços de 4x4 m	
06	- ESPAÇO PARA BARRACA RESTAURANTE COM COZINHA.	06 espaços de 4x6 m	
07	- ESPAÇO PARA BARRACA HAMBURGUERIA.	01 espaço de 4x4 m	
08	- ESPAÇO PARA BARRACA HOT DOG.	02 espaços de 4x4 m	
09	- ESPAÇO PARA BARRACA BOLOS E DOCES E SIMILARES.	02 espaços de 3x3 m	
10	- ESPAÇO PARA BARRACA AÇAÍ/GREGGO.	01 espaços de 3x3 m	
11	- ESPAÇO PARA BARRACA SORVETE	01 espaços de 3x3 m	
12	- ESPAÇO PARA BARRACA CERVEJA ARTESANAL	02 espaços de 4x4 m	
13	- ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS	01 espaços de 3x3 m	
14	- ESPAÇO MULTIUSO	03 espaços de 4x4 m	

Obs: _____

() Declaro ciência que o valor do m² é de 9 UFMVA e o valor de 1 UFMVA é equivalente a R\$ 4,5032, portanto o metro quadrado equivale a R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Credenciamento 003/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ N °, respeitosamente comparece perante o Município de Vargem Alta a fim de **REQUERER A PARTICIPAÇÃO** no **Credenciamento nº 003/2024**, que tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”**, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA.

LOTE	IDENTIFICAÇÃO	Quantidade de vagas	Opção pretendida
01	- ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS, MAÇÃ DO AMOR, PIPOCA, BATATA CHIPS, ALGODÃO DOCE.	02 espaços de 4x4 m	
02	- ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL.	02 espaços de 4x4 m	
03	- ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURRASQUINHO	02 espaços de 4x4 m	
04	- ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA.	02 espaços de 6x4 m	
05	- ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA.	01 espaços de 4x4 m	
06	- ESPAÇO PARA BARRACA RESTAURANTE COM COZINHA.	06 espaços de 4x6 m	
07	- ESPAÇO PARA BARRACA HAMBURGUERIA.	01 espaço de 4x4 m	
08	- ESPAÇO PARA BARRACA HOT DOG.	02 espaços de 4x4 m	
09	- ESPAÇO PARA BARRACA BOLOS E DOCES E SIMILARES.	02 espaços de 3x3 m	
10	- ESPAÇO PARA BARRACA AÇAÍ/GREGGO.	01 espaços de 3x3 m	
11	- ESPAÇO PARA BARRACA SORVETE	01 espaços de 3x3 m	
12	- ESPAÇO PARA BARRACA CERVEJA ARTESANAL	02 espaços de 4x4 m	
13	- ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS	01 espaços de 3x3 m	
14	- ESPAÇO MULTIUSO	03 espaços de 4x4 m	
15	- ESPAÇO DE BEBIDA CERVEJA LATA DE 473 ML, REFRIGERANTE E ÁGUA	04 Espaço 4x4 m	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

Na oportunidade, informa que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e que não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ciência que o valor do m² é de 9 UFMVA e o valor de 1 UFMVA é equivalente a R\$ 4,5032, portanto o metro quadrado equivale a R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Por fim, informa também que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, de de 2024.

.....
Nome legível e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CREDENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e....., para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010107, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr.¹, doravante denominada, doravante denominada **CONCESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente contrato visando a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA**, considerando o resultado do **Credenciamento Nº 003/2024 – Processo Nº 5823/2024**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “LAIR ALVARENGA DE SOUZA”, COM FIM DE EXPLORAÇÃO ONEROSA, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA**, conforme o **Edital de Credenciamento Nº 003/2024** e seus anexos, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo o Edital e demais especificações.

Lote xxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
---------------	------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será no período da realização **do (a) (título do evento), entre os dias xx e xx de xxxxxxxx de 20xx (inserir a data de acordo com a realização do evento, conforme consta no termo de referência específico)**, a contar da data de sua assinatura, e terá eficácia após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial do Município, prorrogáveis sucessivamente por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Eventual prorrogação estará condicionada a verificação quanto a manutenção de todas as condições assumidas quando da participação no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela concessão do espaço descrito na Cláusula Primeira, o **CONCESSIONÁRIO** pagará ao **CONCEDENTE** o valor mensal de **R\$ (.....)**, conforme proposta de preços.

3.2 - Os contemplados, após a divulgação final do resultado em Órgão Oficial do município de Vargem Alta e assinatura deste contrato, deverão fazer a emissão de DAM, junto ao Setor de Tributação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, para fins de repassar ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, do valor referente a área cedida, conforme definido no item 03 do termo de referência, no prazo de 48 horas, e apresentar o comprovante

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE:

4.1 - Constituem obrigações do CONCEDENTE:

- 4.1.1 - Comunicar a Credenciada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 4.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do termo de referência;
- 4.1.4 - Observar para que durante a vigência do Credenciamento sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.1.6 - Prestar à CONCEDENTE informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 4.1.7 - Demais condições constantes do edital de licitação;
- 4.1.8 - Disponibilizar um ponto de água, para uso nas Tendas/ trailers;
- 4.1.9 – Disponibilizar a ligação elétrica em todas as Tendas/ trailers;
- 4.1.10 – Disponibilizar e indicar os locais para instalação das Tendas/ trailers.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA:

5.1 - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- 5.1.1 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Credenciada;
- 5.1.2 - Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 5.1.3 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 5.1.4 - Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 5.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 5.1.6 - Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 5.1.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto credenciado.
- 5.1.8 - Manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 5.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 5.1.10 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 5.1.11 - Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de Credenciamento; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

- 5.1.12 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados;
- 5.1.13 - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;
- 5.1.14 - Executar os serviços observando todos os cuidados de normas de segurança e licenças cabíveis em todo e qualquer aspecto, inclusive as normas de higiene e manipulação adequada dos alimentos;
- 5.1.15 - Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;
- 5.1.16 - Observar e fazer cumprir todas as regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- 5.1.17 - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- 5.1.18 - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;
- 5.1.19 - Não utilizar quaisquer aparelhos de (sonorização) antes, durante e após a programação oficial do Evento.
- 5.1.20 - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá apresentar sua customização até a data de **xx de xxxxxxxx de 20xx (definir data de acordo com o evento)** pelo endereço de e-mail sectur.pmva@gmail.com para submeter à análise e aprovação, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
- 5.1.21 - Não é permitida a cessão, subdivisão e sub-rogação dos espaços. O descumprimento deste item, poderá ser punido com o lacramento do espaço.
- 5.1.22 - É proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro.
- 5.1.23 - Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.
- 5.1.24 - Proibida venda de bebidas a menores de idade.
- 5.1.25 - A instalação e montagem de divisórias, para cozinhas e outros, são de responsabilidade do interessado.
- 5.1.26 - Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade e, o não cumprimento de quaisquer itens, ele será penalizado;
- 5.1.27 - O Interessado e responsável por toda estrutura necessária para montagem do seu espaço, dentre eles tenda, mesas, balcões etc.
- 5.1.28 - É obrigatório o uso de tenda na cor branca.
- 5.1.29 - PROIBIDO IMPRESSOS EM FOLHA DE ÓFICIO NO ESPAÇO DOS EVENTOS.
- 5.1.30 – Da estrutura obrigatória para os eventos:
- TENDA “COM FECHAMENTO” TENDA MEDINDO 03X03M, 04X04M, E OU 6X6M, COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 2”;
 - O NOME DO EMPREENDIMENTO EM BANNER COM MATERIAL LONA COM O TAMANHO MÍNIMO DE 0,80X1,2M;
 - O PAINEL/TABELA DE PREÇO EM BANNER EM LONA;
 - JOGOS DE CADEIRAS PLÁSTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO (QUANDO OBRIGATORIO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CREDENCIADO).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joao Henrique Bastianello Favero - Matrícula 010111 (titular) e Rebeca Gomes Machado da Silveira – Matrícula 010203 (suplente) para a fiscalização **do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

6.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

7.3 - No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

7.3.1 - Pela infração prevista na alínea "a" do item 7.1, será aplicada:

7.3.1.1 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

7.3.1.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

7.3.1.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

7.3.1.4 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

7.3.1.5 - Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

7.3.2 - Pela infração prevista na alínea "b" do item 7.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

7.3.3 - Pela infração prevista na alínea "c" do item 7.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

cento) do valor contratado;

7.3.4 - Pela infração prevista na alínea “f” do item 7.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

7.3.5 - Pela infração prevista na alínea “g” do item 8.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

7.3.6 - Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.4 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

7.5 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

7.6 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

7.7 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

8.1 – É vedado à CONTRATADA:

8.1.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.2 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Vargem Alta, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O CONCEDENTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

9.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

9.2 - O CONCESSIONÁRIO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 observarão as seguintes disposições:

9.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.4 - A extinção do contrato poderá ser:

9.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia, caso houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO 2024-R99FH
CRENCIAMENTO
Nº 003/2024

Fl: _____

Rub: _____

obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 4 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Vargem Alta - ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Concedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Concessionária

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 99968-8191

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 01/11/2024 13:04:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2024 13:04:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA (ASSESSOR - ACONV - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2LLCC4>